

EDITAL N° 13/2015/UNACET

Dispõe sobre abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO que tenham inserção na realidade social, visando estimular e garantir o envolvimento do acadêmico na discussão de encaminhamentos das demandas da comunidade à UNACET da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias, considerando o disposto na Norma Administrativa n° 04/2015 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO**, torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** que tenham inserção na realidade social, visando a estimular e garantir o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução no período compreendido entre março de 2016 e fevereiro de 2018.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica para o desenvolvimento de ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;
- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC.
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária.



2. DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital no mural da UNACET e na página da UNESC	14 de dezembro de 2015
Disponibilização do Formulário de Inscrição – <i>on line</i>	14 de dezembro de 2015
Encerramento das inscrições	15 de fevereiro de 2016
Divulgação dos projetos homologados	22 de fevereiro de 2016
Seleção dos projetos	23 de fevereiro a 15 de março de 2016
Documento de aceite da(s) instituição(ões) envolvidas	18 de março de 2016
Divulgação dos resultados no mural da UNACET e na página da UNESC na internet	16 de março de 2016
Indicação dos acadêmicos bolsistas	18 de março de 2016
Início da execução dos projetos aprovadas	21 de março de 2016

2.1 As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser feitas até às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2016, pelo site: <http://www.unesc.net/unacet>

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.3 A apresentação de projetos iguais em mais de uma unidade acadêmica ou em mais que um edital da UNESC importará na exclusão de ambos do processo seletivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

3.1 Dos docentes

3.1.1 Poderão participar de projetos com direito ao recebimento ou alocação de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista e com carga horária mínima de 12 horas por semana no segundo semestre de 2015.

3.1.1.2 Cada projeto deve destinar 1 (um) hora a professores com tempo integral ou professores quarenta horas¹.

¹ Fica entendido como aquele professor que possua quarenta horas semanais, nos últimos dois anos (2014.1, 2014.2, 2015.1 e 2015.2).

3.1.1.3 O professor tempo integral ou quarenta horas poderá ocupar a carga horária referente à cota de 1 (uma) hora em até 2 (dois) projetos. No entanto, poderá participar livremente de outros projetos de extensão, desde que outros professores tempo integral ou quarenta horas cumpram o disposto no item 3.1.2

3.2 Cada professor poderá ser coordenador em apenas 02 (dois) projetos de extensão.

3.3 Cada professor poderá no máximo receber horas até o limite previsto no item 3.4 sendo vetado o recebimento superior a 03 (três) horas/aula por projeto.

3.4 Cada professor poderá ter, no máximo, 06 (seis) horas/aula na soma de todos os projetos de extensão que participe via editais internos da Instituição.

3.5 O professor que pretende ser coordenador do projeto deverá cumprir um dos seguintes requisitos:

- a) estar alocado na UNACET com disciplinas de graduação em cursos da UNACET, no semestre de lançamento do edital de seleção;
- b) estando alocado em outra unidade acadêmica deverá estar ministrando, no mínimo 1 (uma) disciplina ou possuir 4 h/a no último semestre de 2015 e com previsão de 1 (uma) disciplina ou 4 h/a para o primeiro semestre de 2016 na UNACET;
- c) ser professor de programa de *Stricto Sensu* (inclusive incubado) na unidade acadêmica de submissão do projeto (UNACET).

3.6 Dos discentes

- a) Discentes com bolsa: Poderão participar dos projetos selecionados no presente edital, como acadêmicos bolsistas, aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de graduação, não ser formando no primeiro semestre letivo de desenvolvimento do projeto e em dia com os pagamentos das matrículas, não podendo ultrapassar 20 horas semanais em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.
- b) Não ser formando no primeiro semestre de 2016.

3.7 Dos voluntários

- a) Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como voluntários, acadêmicos regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*.

- b) Os projetos poderão, ainda, prever a participação de voluntários da comunidade, ou ainda professores, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.
- c) O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.
- d) Todos os voluntários devem atender às exigências da Resolução n. 05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

4. DOS RECURSOS E NÚMEROS DE PROJETOS

4.1 Serão aprovados até 12 (doze) projetos.

4.2. Para cada projeto aprovado serão concedidas 02 (duas) bolsas integrais de extensão, 04 (quatro) horas/docente e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na forma de fomento.

4.3 A liberação dos recursos ocorrerá distribuída em 24 (vinte e quatro) meses a partir de 21 de março de 2016.

5. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos terão duração de até 2 (dois) anos.

5.2. A carta de anuência da comunidade, entidade ou grupo social que se beneficiará com o projeto deverá ser encaminhada a UNACET até 18 de março de 2016.

5.2.1. Neste documento deverá constar: a) o prazo de execução do projeto; b) a concordância da comunidade, entidade ou grupo social com a execução do projeto; c) que a comunidade, entidade ou grupo social foi devidamente informada do teor da proposta; d) a possibilidade da comunidade, entidade ou grupo social manifestar a qualquer tempo, o seu desejo em não dar mais continuidade a parceria para execução do projeto.

5.2.2 Até o final do primeiro ano, os projetos serão avaliados com vistas a verificar a sua continuidade para o próximo ano, conforme requisitos previstos no item nº 15.1.1.

5.2.3 Não sendo cumpridos os requisitos previstos no item nº 15.1.1 o projeto será encerrado ao final dos primeiros doze meses de sua execução.

5.3 Havendo o encerramento do projeto no primeiro ano por vontade de seus autores ou pelo não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos em sua avaliação de desempenho realizado pela

comunidade interna e externa será aberto novo Edital para a aprovação de projetos que terão duração até o limite máximo previsto neste Edital.

6. DO CUSTEIO DO PROJETO

6.1 O valor para a execução do projeto será R\$ 4.000,00 (quatro mil) para o custeio dos gastos.

6.1.1. Os recursos serão liberados 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano de atividades, a partir de 21 de março de 2016, e outros 50% (cinquenta por cento) no segundo ano, a partir de fevereiro de 2017.

6.2. Os critérios para o custeio do projeto estão descritos no Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão (Setor Financeiro).

6.3. A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

6.4 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadias, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.

6.5 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e/ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto, inclusive para publicação de obras impressas ou digitais, tradução e revisão dos textos a serem publicados.

6.6 Em casos de projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

6.7 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da UNACET.

6.8 Para mais informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.propex/unesc.net.

7. DAS HORAS DOCENTES

7.1 A cada projeto selecionado será concedido o valor equivalente a 4 (quatro) horas-aulas semanais, destinado aos professores para orientação de discentes e desenvolvimento dos projetos, no período compreendido entre março de 2016 a fevereiro de 2018.

7.1.2 Em cada projeto participarão com horas remuneradas no mínimo 2 (dois) professores os quais dividirão, em comum acordo, as 4 (quatro) horas-aulas recebidas para orientação, sendo vetado recebimento superior a 03 (três) horas/aula por projeto.

7.1.3 Dentre as 4 (quatro) horas-aula semanais destinadas ao projeto, no mínimo 1 (uma) hora aula deverá, obrigatoriamente, ser destinada a um professor em regime de tempo integral ou professor quarenta horas.

7.2 Cada projeto terá um coordenador conforme item 3.5 deste edital

7.2.1 O coordenador deverá ser um dos professores pertencentes ao projeto, com, no mínimo, 01 (uma) hora/aula.

7.2.2 Cada professor poderá ser coordenador em 02 (dois) projetos, podendo, no entanto participar como membro em outro projeto.

8. DAS BOLSAS PARA DISCENTES

8.1 Cada projeto receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) em bolsas de estudos no período de dois anos podendo ser divididas da seguinte forma:

a) 02 (duas) bolsas discentes no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) equivalentes a 20 horas semanais cada uma;

b) 04 (quatro) bolsas discentes no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalentes a 10 horas semanais cada uma.

8.1.2 Para recebimento da bolsa, o discente deve estar com a mensalidade do curso de graduação preponderante a qual está vinculado em dia, sendo que o atraso superior a trinta dias acarretará na perda da mesma.

9. DOS PROJETOS E JULGAMENTOS

9.1 Os projetos de extensão deverão se inserir em uma das Áreas Temáticas de Extensão e estar em consonância com as Linhas de Extensão, que constam nos quadros 1 (p.12) e 3 (p.14) das Políticas de Extensão da UNESC, disponíveis no endereço: <http://www.unesc.net/portal/resources/documentosoficiais/1781.pdf?1225764000>.



unesc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

9.1.1 Os projetos de extensão serão submetidos e vinculados em um dos Programas de Extensão da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias – UNACET na(s) linha(s) de extensão de cada programa, conforme Quadro a seguir:

QUADRO 1- Áreas de Trabalho: ÁREAS GEOGRÁFICAS, TEMÁTICAS E LINHAS PROGRAMÁTICAS.

Áreas geográficas	Áreas Temáticas	Linhas Programáticas
COMUNICAÇÃO		
Desenvolvimento Regional e Municipal. Desenvolvimento Local: Comunidades carentes localizadas no entorno dos Campi.	Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.	Produção de Documentários. Apoio à divulgação da tradição folclórica e cultural. Apoio à divulgação e à distribuição da produção artística e cultural. Promoção e comercialização de produtos de turismo. Participação na implementação de Plano de Marketing Integrado. Elaboração de calendário de eventos e roteiros turísticos integrados da região. Gestão de processos de comunicação. Plano de comunicação integrada. Produção e difusão de material didático-pedagógico. Divulgações de indicadores de Políticas Públicas.
CULTURA		
Desenvolvimento Regional e Municipal. Desenvolvimento Local: Comunidades carentes localizadas no entorno dos Campi.	Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Cultural e Artística na Área de Música e Dança; Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.	Preservação e Conservação do Patrimônio Histórico Cultural. Apoio à produção e divulgação de Tradições Folclóricas. Apoio à divulgação e à distribuição da produção artística e cultural. Elaboração de calendário de eventos e roteiros culturais da região. Políticas públicas de cultura – análise, proposição e capacitação de gestores. Apoio à preservação da identidade cultural das comunidades locais.

DIREITOS HUMANOS		
<p>Desenvolvimento Regional e Municipal. Desenvolvimento Local: Comunidades carentes localizadas no entorno do Campi.</p>	<p>Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão agrária.</p>	<p>Atendimento a portadores de necessidades especiais. Capacitação de gestores do terceiro setor e de Políticas Públicas. Formação de lideranças comunitárias. Organização comunitária para a inserção no processo sócio-econômico-cultural. Fortalecimento de movimentos sociais e do terceiro setor; incubadoras e organizações da sociedade civil. Relações familiares e direitos da criança, do adolescente, da mulher e do idoso. Assistência jurídica para comunidades e movimentos sociais. Acesso à informação, à participação pública em processos decisórios, à justiça e a defesa dos direitos fundamentais. Combate à violência, à criminalidade e à exclusão social. Políticas Públicas de Direitos Humanos.</p>
EDUCAÇÃO		
<p>Desenvolvimento Regional e Municipal. Desenvolvimento Local: Comunidades carentes localizadas no entorno do Campi.</p>	<p>Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.</p>	<p>Apoio a iniciativas de educação inclusiva. Educação e inovação tecnológica. Capacitação e formação profissional. Inclusão digital. Educação comunitária para a cidadania. Educação Ambiental. Educação para a cidadania no ensino formal. Políticas Públicas da Educação Incentivo à Comunicação e à Expressão.</p>

h
Jc



unesc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

MEIO AMBIENTE

<p>Desenvolvimento Regional e Municipal. Desenvolvimento Local: Comunidades carentes localizadas no entorno dos Campi.</p>	<p>Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Desenvolvimento regional sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais. Meio Ambiente.</p>	<p>Educação Ambiental. Recuperação de áreas degradadas. Criação, implantação e gestão de unidades de preservação ambiental. Capacitação de gestores de meio ambiente. Gerenciamento de recursos hídricos e apoio aos Comitês de Gestão de Bacias e Microbacias. Sustentabilidade do meio urbano e Estatuto da Cidade. Sustentabilidade do meio rural. Políticas Públicas de meio-ambiente. Agenda 21 Responsabilidade socioambiental de organizações públicas e privadas. Formação de redes de ação socioambiental. Cidadania ambiental.</p>
--	--	--

SAÚDE

<p>Desenvolvimento Regional e Municipal. Desenvolvimento Local: Comunidades carentes localizadas no entorno dos Campi.</p>	<p>Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.</p>	<p>Educação em Saúde. Apoio à implantação de polos regionais de Educação Permanente em Saúde. Atenção e assistência à Família. Atenção e assistência à criança, ao adolescente, ao idoso, ao homem e à mulher. Atenção e assistência às vítimas de violência. Atenção e assistência a portadores de necessidades especiais Desenvolvimento e apoio à formação de Recursos Humanos para o SUS. Apoio ao fortalecimento da gestão do SUS. Atenção e assistência à saúde do trabalhador. Apoio à implantação de políticas e ações de Redução de Danos. Apoio à formação de grupos/redes de apoio.</p>
--	--	--

TECNOLOGIA

<p>Desenvolvimento Regional e Municipal. Desenvolvimento Local: Comunidades carentes localizadas no entorno dos Campi.</p>	<p>Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e</p>	<p>Qualificação da produção da economia catarinense. Geração de emprego e de renda. Capacitação para Empreendedorismo.</p>
--	---	--

	Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.	Políticas Públicas em Ciência e Tecnologia. Acesso a tecnologias. Incubadoras tecnológicas. Planejamento e gestão. Apoio técnico à elaboração e execução de Planos de Marketing.
TRABALHO		
Desenvolvimento Regional e Municipal. Desenvolvimento Local: Comunidades carentes localizadas no entorno dos Campi.	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.	Economia Solidária Incubadoras e cooperativas solidárias. Planejamento e informações estratégicos Políticas Públicas do trabalho. Geração de emprego e de renda. Capacitação para Empreendedorismo. Capacitação profissional de jovem para o primeiro emprego. Agente jovem de desenvolvimento Transformação no mundo do trabalho - reestruturação produtiva e inclusão socioeconômica. Capacitação e qualificação profissional. Qualificação da economia.

9.1.2 Nos casos em que o projeto se relacionar com mais de uma linha de Extensão, poderá ser indicada uma linha principal e uma complementar.

9.2 É vetada a submissão do mesmo projeto para editais de mais de uma Unidade Acadêmica ou para o edital do Programa de Extensão do Território Paulo Freire.

9.3 O desrespeito do disposto no item 9.2 implicará na desclassificação das propostas apresentadas.

9.4 Os programas de extensão congregam um conjunto articulado de projetos e outras atividades de extensão como: cursos, eventos, ação comunitária e prestação de serviços preferencialmente articulando as atividades de extensão, ensino e pesquisa, conforme determinam as Políticas de Extensão da UNESC- RESOLUÇÃO n. 06/2008/CONSU.

9.5 Para a ampliação das ações de extensão é desejável que o programa promova a captação de recursos externos por meio de parcerias, participação em editais externos, prestação de serviços, etc.

9.6 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos na Unidade Acadêmica, ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 dias. Após segundo edital, se as vagas remanescentes não forem preenchidas, estas serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas proporcionais a demanda de projetos de cada Unidade, mantendo todos os critérios estabelecidos na presente norma.

10. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

10.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

- a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana, considerando o segundo semestre de 2015;
- b) Não estar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o ato da inscrição de acordo com as obrigações presentes nos editais;
- c) Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq até o momento da submissão do projeto.

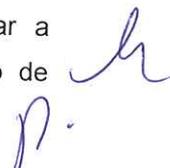
10.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.
- c) Não ser formando no primeiro semestre do desenvolvimento do projeto.
- d) Ter o currículo cadastrado e atualizado na *Plataforma Lattes* do CNPq até a data de sua indicação como bolsista do projeto.

10.2.1 Os nomes dos acadêmicos poderão ser indicados no momento da inscrição do projeto ou, posteriormente, após a divulgação dos projetos selecionados, ou seja, até o dia 21 de março de 2016, desde que os indicados cumpram os critérios acima referidos e entreguem a documentação exigida.

10.3 São necessários para a realização da inscrição os seguintes documentos:

- a) Projeto conforme modelo disponível na página da UNACET www.unesc.net/unacet - item "Editais";
- b) Documento digitalizado do Formulário de Inscrição indicando o nome do professor de tempo integral que ocupará a cota obrigatória de 1 (uma) hora-aula e demais professores que participarão com hora/aula no projeto. No documento de indicação deverá constar a assinatura dos professores confirmando o consentimento da participação no projeto de



- extensão. O modelo do Formulário de Inscrição está disponível na página www.unesc.net/unacet - item "Editais";
- c) Documento digitalizado do aceite da(s) instituição(ões) onde as ações previstas no projeto serão desenvolvidas, a ser emitida e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), quando for o caso.
 - d) Cópia do Currículo *Lattes* dos docentes integrantes do projeto (padrão resumido do CNPQ no formato "rtf"), atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPQ.
 - e) Documento com a relação dos nomes dos docentes e dos projetos de extensão em que houve a participação dos mesmos, desde que inserida no *Lattes* até o dia 15 de fevereiro de 2016.
 - f) Declarações assinadas e digitalizadas dos bolsistas de não ser formando no primeiro semestre de 2016, conforme modelo disponível na página da UNACET (www.unesc.net/unacet - item "Editais") e de estar adimplente com suas mensalidades na Instituição, caso o bolsista seja indicado no ato da inscrição do projeto.
 - g) Documento digitalizado de anuência da Coordenação do Curso que propõe o projeto dentro da UNACET.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 Após o encerramento das inscrições a UNACET promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

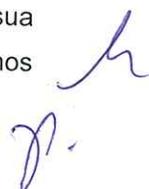
11.2 A análise da documentação de inscrição será feita pela Coordenadora de Extensão da UNACET.

11.3 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

11.4 A homologação das inscrições será divulgada em até 07 (sete) dias, após o encerramento do período de inscrições.

11.5 Na divulgação do processo seletivo os projetos serão listados como:

- a) Não Homologados: serão considerados os projetos que não preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e participação das fases seguintes do processo de seleção;
- b) Homologados: serão considerados os projetos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação, mas que não foram selecionados ainda para o preenchimento das vagas previstas nos editais da UNACET;



c) Homologados e selecionados: serão considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para sua homologação e que foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas no edital de extensão da UNACET.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A comissão de seleção dos projetos será composta por 2 (dois) avaliadores, constituída por professores vinculados à UNACET que não possuam qualquer vínculo direto com os projetos submetidos, designados pela Diretora da UNACET, além da Coordenadora de Extensão.

12.1.1 No caso da participação da Coordenação de Extensão em projetos submetidos, a mesma não participará da avaliação do seu projeto.

12.2 Após avaliação dos dois avaliadores os projetos serão discutidos e avaliados por uma **Comissão Interna de Seleção** constituída pela Diretora da UNACET, coordenadores de extensão, pesquisa e ensino da UNACET.

Parágrafo Único: Os projetos após serem aprovados pela Comissão interna serão submetidos aos Coordenadores de Extensão das demais unas em reunião extraordinária dos coordenadores de UNAs a fim de identificarem a submissão de um mesmo projeto em mais de uma UNA.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os projetos homologados serão selecionados conforme os seguintes critérios:

1- Enquadramento como Projeto de Extensão: o presente edital classifica como projeto de Extensão Universitária o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, que envolva docentes, pesquisadores, discentes (bolsistas ou voluntários) e colaboradores técnico-administrativos, desenvolvidas junto à comunidade, com prazo de até 1 (um) ano, mediante ações sistematizadas;

2- Coerência com as políticas de Filantropia e de Responsabilidade Social da UNESC: os projetos extensionistas deverão estar primeiramente, vinculados/alinhados aos programas definidos pela Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias - UNACET (Ações Culturais e Artísticas; Comunicação, Mídia e Marketing; Educação e Formação Profissional; Gestão Pública e Institucional; Memória Social e Patrimônio Cultural; Qualidade de Vida e Saúde; Tecnologia, Produção e Inovação;). Deverão, ainda, classificarem-se prioritariamente em Projetos Filantrópicos: atendendo aos critérios definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), disponível em <http://www.unesc.net/propex/editais> e Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011;

- 3- Pertinência econômica, social e ou cultural:** Descrição do contexto econômico, social e cultural e a situação na qual o projeto pretende intervir através da delimitação dos problemas prioritários a serem enfrentados e a coerência das ações propostas;
- 4- Sinergia entre fundamentação teórica, metodologia e objetivos propostos:** avaliação do embasamento teórico e sua coerência com a metodologia e objetivos propostos;
- 5- Participação de discentes da graduação e pós-graduação:** é desejável que as equipes discentes tenham formação multidisciplinar; além disso, avaliar-se-á a importância do projeto na formação complementar dos alunos;
- 6- Exequibilidade:** avaliação das ações, metas e prazos, bem como dos recursos necessários (humanos, materiais e financeiros) e suas fontes para a consecução do projeto;
- 7- Impactos técnico-sociais internos esperados:** geração de eventos acadêmicos (palestras, simpósios, debates, *workshops*, cursos, etc) ou outras ações sistematizadas; produção científica esperada (vide resultados esperados);
- 8- Impactos técnico-sociais externos esperados:** relevância social, econômica e política dos problemas abordados; segmentos sociais envolvidos; apropriação, utilização e reprodução do conhecimento pelos grupos envolvidos; visibilidade da unidade na região;
- 9- Relação com o ensino e a pesquisa:** alinhamento das ações extensionistas com a proposta pedagógica dos cursos de graduação e com a pesquisa;
- 10- Parcerias Externas:** nível de envolvimento de parceiros externos no planejamento, execução e financiamento do projeto.

13.2 A avaliação de cada um dos critérios supracitados atenderá aos seguintes parâmetros:

1. Excelente 10,0
2. Bom 7,5
3. Regular 5,0
4. Fraco 2,5
5. Não atende (zero)

13.3 Para todos os critérios, o índice mínimo a ser atingido é regular. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) inserção social diferenciada ou demanda social necessária;
- b) evolução e inovação do projeto;
- c) beneficiários diretos e indiretos (alcance quantitativo).



14. DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1 O resultado da seleção dos projetos será divulgado no dia 16 de março de 2016, no mural da UNACET e na página da UNESC.

15. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

15.1 Os projetos de extensão selecionados serão executados e avaliados conforme as condições previstas nos itens a seguir:

15.1.1 Para o primeiro ano de projeto (2016):

- a) participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela UNACET, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- b) contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- c) avaliação positiva da comunidade em instrumentos disponibilizados pela UNACET e SEAI;
- d) submissão dos resultados parciais na Semana de Ciências e Tecnologia em 2016 e nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins, bem como em eventos das Unidades Acadêmicas;
- e) postagem dos relatórios parciais semestrais e quando solicitados (conforme necessidade institucional), destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- f) postagem de relatório anual referente às ações do primeiro ano do projeto até 15 de dezembro de 2016;
- g) participação dos docentes e discentes nos fóruns de extensão promovidos pela UNACET e PROPEX, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos participantes;
- h) realização de, no mínimo, 1(uma) divulgação do projeto em mídia, referentes às ações do projeto.

15.1.2 Para o segundo ano do projeto, os critérios deverão ser cumpridos até fevereiro de 2018:

- a) participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela UNACET, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- b) contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- c) submissão de, no mínimo, 2 (dois) artigos para Periódicos ou capítulos de livros (pelo menos 01 deles deverá ser submetido para Periódico Qualis B ou Superior);
- d) submissão dos resultados parciais/finais na Semana de Ciências e Tecnologia em 2017 e nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins, bem como em eventos das Unidades Acadêmicas;
- e) postagem dos relatórios parciais semestrais e quando solicitados (conforme necessidade institucional), destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- f) postagem do relatório final do projeto até 09 de fevereiro de 2018;
- g) participação dos docentes e discentes nos fóruns de extensão promovidos pela UNACET e pela PROPEX, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos participantes.
- h) inscrição de resumo ou artigo para apresentação em evento externo com publicação em anais;
- i) realização de 2(duas) divulgações do projeto em mídia, referentes às ações do projeto.

15.1.3 O não cumprimento do disposto nos itens **15.1.1** e **15.1.2** implicará na inadimplência dos docentes e discentes extensionistas vinculados ao projeto, fato que os impedirá de participar de seleção interna em editais de extensão ou pesquisa enquanto as pendências não forem cumpridas integralmente.

15.2 Os projetos de extensão selecionados serão desenvolvidos conforme as condições previstas nos itens seguintes.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



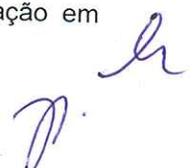
15.2.1 São compromissos do Professor orientador:

- a) orientar os alunos nas várias etapas do trabalho proposto e na participação em eventos promovidos pela UNESC e em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC e Seminário das Unidades Acadêmicas;
- b) participar, como parecerista e avaliador, dos resumos inscritos, dos pôsteres e/ou das comunicações orais apresentados na Semana de Ciência e Tecnologia, conforme solicitado pela PROPEX;
- c) participar dos Fóruns de Extensão e reuniões promovidos pela UNACET quando for convocado;
- d) destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos bolsistas;
- e) garantir a orientação para o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- f) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- g) orientar os discentes bolsistas na elaboração dos relatórios parciais semestrais do projeto no AVA (Ambiente Virtual);
- h) orientar os discentes bolsistas na elaboração do relatório do primeiro ano até o dia 15 de dezembro de 2016 e o relatório final do projeto que deverá ser postado no AVA (Ambiente Virtual) até o dia 09 de fevereiro de 2018;
- i) postar os relatórios parciais e final do projeto (Coordenador do Projeto)
- j) orientar os acadêmicos na redação de artigos científicos

- k) citar a fonte financiadora, neste caso a UNACET/PROPEX/UNESC, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto;
- l) responsabilizar-se pela regularização de acadêmicos e professores voluntários que participam do projeto (se houver), junto à UNACET, atendendo as exigências do Programa Colaborador Voluntário (Resolução nº 05/2010/CAMARA PROPEX).
- m) administrar proposta orçamentária conforme planilha aprovada e regulamentações deste edital (Coordenador do Projeto).

15.2.2 São compromissos do discente com bolsa:

- a) executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;
- b) elaborar, sob orientação do professor orientador, os relatórios parciais semestrais do projeto e postar no AVA (Ambiente Virtual);
- c) elaborar, sob orientação do professor orientador, o relatório do primeiro ano e postar no AVA (Ambiente Virtual) até o dia 15 de dezembro de 2016 e o relatório final do projeto que deverá ser postado no AVA (Ambiente Virtual) até o dia 09 de fevereiro de 2018;
- d) participar dos cursos de capacitação em extensão ofertados pela UNACET/PROPEX quando for convocado;
- e) utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- f) participar na elaboração de artigos científicos propostos pelos professores do projeto;
- g) apresentar seu trabalho em eventos promovidos pela UNESC, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia e Seminário de alguma Unidade Acadêmica que os membros do projeto estejam vinculados. É critério de avaliação no segundo ano do projeto, a participação em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, sob a forma de apresentação oral e/ou pôster, bem como a publicação em Artigos Científicos;



- h) devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, com exceção dos casos abrangidos pela alínea "b".
- i) citar a fonte financiadora, neste caso a UNACET/PROPEX, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.

15.3 São compromissos dos discentes voluntários e demais voluntários:

- a) agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;
- b) comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;
- c) manter contato permanente com o professor coordenador do projeto.

15.3.1 Os voluntários somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/98.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

16.1 O professor poderá solicitar a substituição do discente bolsista, desde que os pedidos de substituição sejam encaminhados à PROPEX e UNACET, por meio de memorando, assinado pelo professor coordenador e pelo acadêmico em questão.

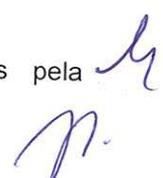
16.1.1 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vetada a retroatividade.

16.1.2 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

16.2 É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

16.3 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, dos benefícios recebidos a título de bolsa.

16.3.1 Os critérios para a devolução dos valores à Universidade serão definidos pela UNACET/PROPEX.



16.3.2 Os casos serão analisados pela UNACET/PROPEX que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

16.4 Poderá ocorrer a substituição de professores, desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

16.5 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela UNACET/PROPEX, implicará na inadimplência dos professores e bolsistas junto à PROPEX, impedindo-os de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas neste edital.

16.6 Os casos de atraso ou de falta de entrega de relatório final do projeto, bem como de comprovante de publicação em anais de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESC ou de outras instituições implicará na inadimplência dos professores e bolsistas perante a PROPEX/UNACET, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O prazo para interposição de recurso junto a UNACET é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.

17.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória anexa ao projeto no momento da submissão. Caso contrário o projeto não será homologado.

17.3 O projeto que não for caracterizado como "extensão" após a avaliação pela comissão de seleção terá sua pontuação anulada.

17.4 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

h
D.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela UNACET em conjunto com Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 14 de dezembro de 2015.



Prof^a. Miquele Lazzarin Padula
Coordenadora de Extensão da
Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias



Prof^a. Ângela Costa Piccinini
Diretora da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias